

ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM, NA FORMA ABAIXO E COM A INTERVENIÊNCIA DO DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE UM LADO, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, E DE OUTRO LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DE MINAS GERAIS - SINDÁGUA E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A COPASA MG e as entidades sindicais supra, estas em nome dos empregados da primeira, celebram o presente acordo, para solucionar as reivindicações dos referidos empregados, após negociações com amplo debate, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A COPASA MG reajustará o salário de todos os seus empregados, em 1º de maio de 1985, com base em 100% da variação do INPC, no período de janeiro a abril, calculados com 4/6 da variação do mesmo índice no último semestre.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A COPASA MG concederá, ainda, a título de produtividade, consoante a legislação vigente, um acréscimo de 2% com piso de Cr\$ ..... 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), incidente sobre os salários já corrigidos em 1º de maio de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica mantida a Gratificação de Férias correspondente a 30% sobre

o salário nominal para todos os empregados.

CLÁUSULA QUARTA:

A COPASA MG reduzirá de 48 para 45 horas semanais a jornada de trabalho dos seus empregados, com exceção das categorias profissionais sujeitas a jornada específica, bem como dos empregados que trabalham em escala de revezamento.

CLÁUSULA QUINTA:

É elevado para 4 1/2 anos o limite de idade para concessão do auxílio-creche, obedecidas as normas anteriormente acordadas.

CLÁUSULA SEXTA:

A COPASA MG se compromete em reafirmar o seu propósito de envidar todos os esforços para aprovação e implantação do Plano de Cargos e Salários, com acompanhamento do SINDÁGUA, cujo projeto já se encontra elaborado em decorrência do acordo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A COPASA MG atualizará o auxílio-funeral com base no INPC até o mês de maio, adotando a partir desta data o critério do reajuste semestral.

CLÁUSULA OITAVA:

A COPASA MG faz ressaltar o seu firme propósito de não adotar qualquer forma de demissão coletiva, mantendo os critérios e limites de demissões adotadas ao longo do ano de 1984, visando, acima de tudo, a manutenção da tranquilidade e melhoria das condições de trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA NONA:

Ficam estendidos a Coronel Fabriciano e Timóteo os benefícios de alimentação subsidiada já concedidos a Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A COPASA MG se compromete a pagar aos empregados as horas-extras por eles prestadas, utilizando o sistema de compensação tão somente para os casos previamente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A COPASA MG passará a não exigir a marcação de ponto ao intervalo de almoço para todos os trabalhadores sujeitos a este controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica estabelecido que, a partir do presente acordo, é de 4 (quatro) o número de Dirigentes Sindicais à disposição do SINDÁGUA, com todos os direitos e vantagens dos cargos de que são titulares na COPASA MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica estendida a gratificação para dirigir veículos para todos os empregados que sistematicamente dirigem veículos, de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Ficam mantidos todos os direitos, vantagens e obrigações constantes de acordos anteriores, desde que não tenham sido expressamente suprimidos ou alterados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O SINDÁGUA se compromete a entregar à COPASA MG, até o dia 1º de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica alterada, para o dia 1º de maio, a data-base dos empregados da COPASA MG, para efeito de vigência dos acordos coletivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente acordo vigorará de 1º de maio de 1985 a 30 de abril 1986.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente acordo para os devidos fins de direito.

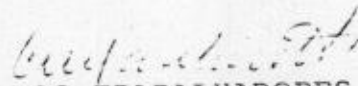
Belo Horizonte, 17 de maio de 1985



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS  
COPASA MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA  
DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  
EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DE MINAS GERAIS  
SINDÁGUA



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS  
URBANAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS